

LEI Nº 6.083, de 15 de Abril de 2024

Altera a Lei 5.865 de 2022, que dispõe sobre criação do “Cordão Girassol” como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas, incluindo Deficiência Auditiva e Depressão no rol de deficiências

A Câmara Municipal de Itaúna MG decreta e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 5.865/2022, que “Dispõe sobre a criação do Cordão Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas”, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII, XII e XIII com a seguinte redação:

“XII – Deficiência auditiva;

XIII - Demais doenças ocultas que se enquadram nos critérios especificados na Lei Federal Nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que ‘Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência’.”

Art. 2º O inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 5.865/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Transtornos psiquiátricos como: depressão, síndrome do pânico e psicoses;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 15 de Abril de 2024

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.04.22 12:58:50 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

ERA